

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 017 – N, DE 28 DE ABRIL DE 2011.

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º 381/07, de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 01/03/07 e o Decreto n.º 1.964-R, de 07 de novembro de 2007, publicado Diário Oficial do Estado em 08 de novembro de 2007 e alterações.

Considerando o processo n.º 53142667;

Considerando o parágrafo único, alínea "e" do Art. 24 do Regulamento do Serviço de Fretamento e/ou Turismo do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros (SITRIP), aprovado pela Resolução do CTI n.º 004/97 de 20 de janeiro de 1997 e homologado pelo Decreto n.º 4.090-N de 26 de fevereiro de 1997;

Considerando o parágrafo único do Art. 29 do Regulamento do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, aprovado pela Resolução CRE n.º 3.635/91, homologada pelo Decreto n.º 3.288-N, de 21/01/92;

Considerando a necessidade de padronizar a inscrição afixada externamente nos veículos, identificando que os mesmos são autorizados pelo DER-ES para executar o transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros;

RESOLVE:

Art. 1º - É obrigatória a identificação dos veículos cadastrados no DER-ES para a execução do transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros, mediante inscrição nas laterais dianteira do veículo e na traseira (opcional);

Art. 2º - A inscrição no veículo deverá ser procedida conforme disposição, dimensões e formatos indicados nos **ANEXOS "I" e "II"**;

Art. 3º - As empresas, órgãos ou entidades públicas terão prazo até **30 de dezembro de 2011** para atualizarem as inscrições, dos veículos já cadastrados no DER-ES;

Art. 4º - O descumprimento do disposto nesta instrução de serviço implicará em penalidades previstas no Decreto n.º 3.288-N, de 21/01/92 e Decreto n.º 4.090-N de 26/02/1997;

Art. 5º - Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação. Vitória, 28 de abril de 2011.

ENG. TEREZA MARIA SEPULCRI NETTO CASOTTI
Diretora Geral do DER-ES

ANEXO I**MODELO DE IDENTIFICAÇÃO PARA VEÍCULOS DE EMPRESAS REGISTRADAS NO DER-ES****ESPECIFICAÇÕES:**

- **Borda externa:**
 - Retângulo – 23,0 x 14,0 cm, cor preta;
 - Fundo: Cor Branca ou Transparente.
- **Logomarca:**



- Dimensões: 6,0 x 6,0 cm,
- Formato: conforme modelo;
- Cor: Pantone 130C – Ciano:0; Magenta:30; Amarelo:100; Preto: 0.

· **DER-ES** - Altura das letras: 3,5 cm – Fonte: Futura – Cor: Preta.

· **REG.** - Altura das letras: 1,8 cm – Fonte: Arial Black 70 – Cor: Preta.

· **2-999** - Número de registro da empresa no DER-ES (O primeiro dígito será "1" – se a modalidade for Regular; "2" – se a modalidade for Fretamento e/ou Turismo e "3" – se a modalidade for Locadora.

- Formato da letra – Arial Black;

- Tamanho da Fonte – 140;

- Altura dos números: 3,5 cm;

- Cor: Preta.

Obs. – A identificação ficará localizada nas laterais dianteira do veículo e na traseira (opcional).

ANEXO II**MODELO DE IDENTIFICAÇÃO PARA VEÍCULOS DE EMPRESAS SEM OBJETIVO COMERCIAL****ESPECIFICAÇÕES:**

- **Borda externa:**
 - Retângulo – 23,0 x 14,0 cm, cor preta;
 - Fundo: Cor Branca ou Transparente.
- **Logomarca:**



- Dimensões: 6,0 x 6,0 cm,
- Formato: conforme modelo;
- Cor: Pantone 130C – Ciano:0; Magenta:30; Amarelo:100; Preto: 0.

· **DER-ES** - Altura das letras: 3,5 cm – Fonte: Futura – Cor: Preta.

· **SEM OBJETIVO COMERCIAL**

- Formato da letra – Arial Black;

- Tamanho da Fonte – 75;

- Altura das letras: 1,9 cm;

- Cor: Preta.

Obs. – A identificação ficará localizada nas laterais dianteira do veículo e na traseira (opcional).

Protocolo 27684

Departamento Estadual de Trânsito
- DETRAN -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N
Nº 12/2011
DE 28 DE ABRIL DE 2011

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESPÍRITO SANTO – DETRAN/ES, no uso de suas atribuições que lhe con-

fere o art. 7º, Inciso I, alínea "c" do Decreto n.º 4.593-N, de 28/01/ 2000 e a Lei Complementar 226 de 2002 e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 6.629 de 16 de abril de 1979, que estabelece normas para a compro-

Vitória (ES), Sexta-feira, 29 de Abril de 2011

vação de residência, quando exigida por autoridade pública para a expedição de documentos;

CONSIDERANDO a ocorrência de frequentes fraudes durante os procedimentos de emplacamento e transferência de veículos, principalmente em decorrência de falsas declarações de residência, o que compromete a mensuração da frota de veículos no Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO o art. 120 do Código de Trânsito Brasileiro que dispõe que todo veículo automotor, elétrico, articulado, reboque ou semi-reboque, deve ser registrado perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, no Município de domicílio ou residência de seu proprietário, na forma da lei.

RESOLVE:

Art. 1º ACEITAR como comprovante de residência, para os procedimentos relativos a emplacamento, transferência e licenciamento de veículos no Estado do Espírito Santo, os seguintes documentos:

I - Notificação do Imposto de Renda do último exercício ou recibo da declaração referente ao exercício em curso;

II - Contrato de locação do imóvel em nome do interessado, registrado em Cartório;

III - Fatura de água, gás, luz ou telefone, expedida no prazo máximo de 90 dias em nome do usuário ou com declaração do nome de quem constar a fatura;

IV - Correspondência ou documento expedido por órgãos oficiais das esferas Municipal, Estadual ou Federal, com data de emissão de no máximo 90 dias;

V - Correspondência de instituição bancária, ou ainda de administradora de cartão de crédito, cuja identificação (nome e endereço do titular) esteja impressa no próprio envelope (devidamente carimbado pelos Correios), com data de expedição de no máximo 90 dias;

§ 1º - As pessoas residentes em área rural poderão ainda apresentar contrato de locação ou arrendamento da terra, nota fiscal do produtor rural fornecida pela Prefeitura Municipal ou documento de assentamento expedido pelo INCRA.

§ 2º Quando o interessado for menor de 18 (dezoito) anos bastará a comprovação da residência do pai ou responsável legal;

§ 3º Os documentos poderão ser apresentados na forma original, fotocópia simples com apresentação do original para conferência ou fotocópia autenticada em cartório.

§ 4º O servidor do DETRAN/ES responsável por receber a documentação a que se refere este artigo, deverá atestar que a fotocópia apresentada confere com o documento original.

§ 5º Serão aceitos documentos em nome do avô, avó, pai, mãe, filho ou cônjuge do interessado, com a devida comprovação do parentesco, através de documento de identidade reconhecido pela legislação federal, certidão de nascimento ou certidão de casamento.

Art. 2º Este procedimento deverá fazer parte do Manual de Procedimentos Operacionais do DETRAN/ES.

Art. 3º As disposições contidas nesta Instrução de Serviço aplicam-se aos serviços e procedimentos iniciados a partir do dia subsequente à sua publicação.

Art. 4º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória, 28 de abril de 2011.

JOÃO FELÍCIO SCÁRDUA
Diretor Geral do DETRAN/ES
Protocolo 27710

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº797 DE 28 DE ABRIL DE 2011.

O DIRETOR GERAL DO DETRAN ES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "e" do Decreto nº 4.593 de 28/01/2000, republicado em 28/12/2001; do art. 28 da Lei Complementar nº 46/1994 e do art. 5º da Lei Complementar nº 226/2002.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o horário de atendimento ao público externo na Sede do DETRAN ES de 09 às 18 horas e nas CIRETRAN's e nos PAV's de 08 às 17 horas.

Art. 2º Fixar o horário de expediente de 09 às 18 horas, de segunda a sexta-feira, para os servidores comissionados, servidores efetivos optantes pelo subsídio e servidores efetivos ocupantes de Cargo comissionados ou de função gratificada.

§ 1º Para os servidores lotados nas Ciretran's e nos Pav's o horário de expediente será de 8 às 17 horas.

§ 2º Para os servidores que exercem a atividade de examinador de trânsito, o horário de trabalho será de 11 às 19 horas nos dias em que os mesmos forem escalados para aplicação dos exames.

§ 3º O horário de almoço deverá ser cumprido de 11 às 12 horas ou de 12 às 13 horas, de acordo com escala definida pela chefia imediata, mantendo-se o atendimento ininterrupto durante todo horário de expediente.

Art. 3º Fixar o horário de expediente de 08 às 14 horas ou de 12 às 18 horas para os servidores ocupantes de cargo efetivos, de acordo com escala definida pelo chefe imediato.

Parágrafo Único - Qualquer alteração no horário de expediente do

servidor, deverá ser aprovado previamente pela chefia imediata e homologado pelo Diretor Geral.

Art. 4º Os estagiários cumprirão 04 (quatro) horas de atividades por dia, em horário estabelecido pela Gerência da área em que estiverem lotados.

Art. 5º Fica instituído o controle eletrônico de frequência para todos os servidores do DETRAN – ES, estagiários e servidores cedidos por outros Órgãos da Administração Pública Estadual e Municipal.

§ 1º Fica dispensado do registro de frequência o servidor ocupante do cargo de Motorista.

§ 2º O servidor terá direito a uma tolerância máxima de quinze minutos de atraso, no limite de uma vez por semana e no máximo três vezes ao mês.

Art. 6º Compete ao chefe imediato do servidor o controle e a fiscalização da frequência.

Parágrafo Único - A falta de registro de frequência, ou da sua regularização, a prática de ações que visem à sua burla, pelo servidor, implicará em adoção obrigatória, pela chefia imediata, das providências necessárias cabíveis.

Art. 7º O servidor não poderá ausentar-se do seu local de trabalho sem prévio conhecimento e anuência da chefia imediata.

Art. 8º Deverão ser observados para o disposto nos artigos 2º e 3º os dispositivos competentes à jornada de trabalho e frequência ao serviço dispostas na Lei Complementar nº 46/1994.

Art. 9º Esta Instrução de Serviço entra em vigor a partir 01 de maio de 2011.

Art.10º Revoga-se as IS nº 1984 de 26/11/2009, publicada no DIO em 27/11/2009; IS nº 1445 de 30/08/2009, publicada no DIO em 02/09/2009; IS nº 947 de 04/06/2009, publicada no DIO em 18/06/2009; IS nº 947 de 04/06/2009, publicada no DIO em 05/06/2009; IS nº 653 de 30/04/2009, publicada no DIO em 06/05/2009 e IS nº 653 de 30/04/2009, publicada no DIO em 04/05/2009.

Vitória, 28 de abril de 2011.

João Felício Scárdua
Diretora Geral - DETRAN ES
Protocolo 27708

RESUMO DO CONTRATO Nº 029/2011. PROCESSO Nº 50800230.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESPÍRITO SANTO – DETRAN/ES

CONTRATADO: GLOBO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.

DO OBJETO – Execução de serviços terceirizados na área de apoio e atividades auxiliares nas dependências do DETRAN/ES.

VIGÊNCIA – terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo no Diário Oficial e terá duração de 24 (vinte e quatro) meses.

VALOR – A contratante pagará à contratada, mensalmente, a importância de R\$ 167.641,15 (cento e sessenta e sete mil seiscientos e quarenta e um reais e quinze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Atividade: 0271000001; Elemento de despesa: 3.3.90.37-01; Programa de Trabalho: 35.207.26.122.0800.2510; do orçamento do DETRAN-ES para o exercício de 2011.

DA FISCALIZAÇÃO – Será exercida pela Servidora Sheila Cristina Campos Regis e Elisabeth Maria Frieri.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR Resolução 63/2011 do Conselho de Administração do DETRAN/ES.

Vitória, 28 de abril de 2011.

JOSÉ ANTONIO COLODETE
Diretor Administrativo, Financeiro e de RH - DETRAN-ES
Protocolo 27673

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO.

Contrato de Locação de Imóvel Urbano nº 027/2008.
Processo: 51573946
Locatário: **Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo – DETRAN/ES.**
Locador: **RONAN SABINO COIMBRA**

Do objeto: prorrogação da vigência do contrato de locação de imóvel de propriedade do locador, localizado na Avenida Jones dos Santos Neves, nº1181, bairro centro, Barra de São Francisco, destinado a instalação e funcionamento da CIRETRAN DA Barra de São Francisco/ES.

Do preço: R\$. 2.679,36 (dois mil seiscientos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos) mensais, reajustável na data de 08/05/11 pelo INPC.

Do prazo: trinta e seis meses, com início em 08/05/2011 e término em 07/05/2014.

Da Dotação Orçamentária:
Ação: Administração da Unidade
Programa de Trabalho:
35.207.26.122.0800.2510
Plano Interno: 2510FI0099
Item de Programação: 36099
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.15
Esfera: Fiscal
Fonte - 0271000001

Instrumento Autorizador: Resolução nº 058/2011 do Conselho de Administração do DETRAN/ES.

Vitória, 28 de abril de 2011.

JOSÉ ANTONIO COLODETE
Diretor Administrativo, Financeiro e de RH - DETRAN-ES
Protocolo 27452